



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA "ELISEU MACIEL"
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOSSANIDADE



NORMAS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO

Resolução Normativa 02/2010

O doutorando será submetido ao exame de qualificação de acordo com os seguintes critérios:

- a) Ter completado o número mínimo de créditos exigidos pelo programa;
- b) O exame de qualificação será realizado, em sessão fechada ao público, no quarto ou quinto semestre, nos meses de abril a junho ou agosto a outubro;
- c) No caso de reprovação o candidato poderá submeter-se, por uma única vez, a novo exame de qualificação no semestre seguinte;
- d) Sugere-se que no semestre da qualificação, visando maior disponibilidade de tempo para se preparar ao exame, o candidato matricule-se apenas em “orientação”;
- e) A banca deverá ser composta por cinco avaliadores, sendo: um Presidente (Professor orientador), dois membros do PPGFs e dois externos ao Programa, sendo pelo menos um de outra instituição. Será permitida a participação de apenas um coorientador. O orientador tem como função a coordenação dos trabalhos, podendo ou não aplicar prova e fazer perguntas na prova oral, a critério do mesmo;
- f) O orientador deverá encaminhar ao colegiado com antecedência de, pelo menos, 30 dias, os documentos necessários para marcar a banca;
- g) Assim que for emitido as portarias da banca, o(a) **presidente da banca**, encaminha a todos os membros da banca um e-mail, com cópia para a coordenação os seguintes documentos:
 - a. Documento informando a sequência das provas escritas (respeitando o que é definido nesta resolução normativa);
 - b. projeto de pesquisa (informando que é apenas para tomarem conhecimento sobre o tema da tese, sendo os temas das provas livre para cada membro da banca elaborar sobre os temas que acharem importante para a formação do candidato);
 - c. carta convite assinada pelo coordenador;
 - d. histórico escolar parcial;
 - e. documento com os resultados parciais do trabalho de tese;
 - f. esta resolução normativa.
- h) O exame será composto por duas fases:

Fase 1 - Provas escritas:

 - i. Quatro ou cinco provas elaboradas pelos avaliadores da banca; O avaliador que elaborou a prova terá a liberdade de escolher a extensão e duração. Não deve haver mais de uma prova por dia e cada prova não deve durar mais que 48 horas.
 - ii. as provas serão respondidas com consulta, podendo as respostas serem digitadas ou a próprio punho, na preferência do membro da banca que elaborou a prova e, desde que legível aos avaliadores;
 - iii. o orientador deverá encaminhar as provas de cada membro da banca, à medida que forem sendo elaboradas, de modo que os demais tenham conhecimento e evitem duplicidade de questões/temas;
 - iv. o orientador deverá encaminhar todas as provas respondidas, logo após a entrega pelo candidato da última prova escrita, para conhecimento de todos os membros da banca e em tempo hábil antes da prova oral.

Fase 2 - Prova oral: Reunião realizada até 25 dias após o término da última prova escrita, com a presença de todos os membros da banca constando de dois momentos:

Momento 1: Breve apresentação dos resultados de sua pesquisa de doutorado com duração entre 20 e 50 minutos;

Momento 2: Arguição por parte de todos os avaliadores, a respeito de temas relacionados à prova escrita, ao projeto de tese, à linha de pesquisa do aluno, aos resultados parciais obtidos ou outro tema que o avaliador achar necessário.

- i) O período entre a primeira prova escrita e a prova oral não deverá ultrapassar 30 dias;
- j) Os conceitos da qualificação seguirão as seguintes normas: Aprovado ou reprovado;
- k) Será considerado(a) qualificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver o conceito Aprovado por todos os membros da Comissão Examinadora;
- l) É dever do(a) orientador(a), com antecedência adequada, montar a banca e informar ao(a) candidato(a) e aos membros da Comissão examinadora as normas que regem essa atividade dentro do PPGFs.

Aprovada pelo Colegiado do PPGFs em 24/09/2010

Aprovada com atualizações em 01/10/2013

Aprovada com atualizações em 24/05/2019 (Ata 02)